



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0006098/2023
Fls: 84

Processo 030006098/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: **FRANCISCO JOSÉ MEINBERG**

RECORRIDA: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Assunto: **IPTU - ISENÇÃO**

Inscrições: **265711-2 e 265712-0**

Endereço: **RUA ESMERALDA VALADARES, 2, Q53, LT 18B, ITAIPU**

Senhor Presidente,

Trata-se de recurso voluntário (fls. 63 e 64) contra acórdão proferido em primeira instância pela 8ª Turma da Junta de Recursos Fiscais (fls. 42 a 46) que negou provimento à impugnação apresentada pelo Sr. Francisco José Meinberg por intermédio de sua procuradora, Sra. Sueli Pinto Porto (procuração à fls. 9 a 11), mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de renovação da isenção dos imóveis inscritos sob os números 265711-2 e 265712-0.

O presente processo foi iniciado a partir de requerimento de isenção de IPTU apresentado pelo proprietário dos imóveis com base no artigo 6º, inciso VII, da Lei Municipal 2.597/2008 (fls. 2 a 6) por se enquadrar nas condições de aposentado e deficiente físico.

Para comprovar o atendimento aos requisitos para o benefício, apresentou os seguintes documentos:

- a) Declaração para renovação da isenção (fl 6);
- b) Documento de identidade (fl. 7);
- c) Certidão de registro de desmembramento da matrícula 13.330A expedida pelo RGI (fl. 12);
- d) Histórico de créditos do INSS (fl. 13);
- e) Declaração de isenção do IRPF (fls 15 e 16);
- f) Declaração de renda da Sra. Sueli Pinto Porto (fl. 17);
- g) Boletins de informação cadastral (fls. 18 a 21).

O pedido do contribuinte foi analisado e indeferido pelo fato de o contribuinte possuir mais de um imóvel, e, portanto, descumprir o requisito estabelecido no artigo 6º, inciso VII, alínea b, da Lei Municipal 2.597/2008 (fl. 22).



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0006098/2023
Fls: 85

Processo 030006098/2023

Insatisfeito, o contribuinte, por intermédio de sua procuradora, apresentou impugnação à decisão em 17/10/2023 (fls. 31 e 32) e alegou que possui 87 anos, é inválido, é usuário de O₂, possui insuficiência renal crônica e outras comorbidades, é titular de um único imóvel desde 1997 e que foi feito o desmembramento do seu terreno com o único propósito de custear as suas necessidades básicas, entre outros argumentos. Apresentou laudos médicos juntamente com a impugnação (fls. 33 e 34). Requereu novamente o reconhecimento do direito à renovação da isenção de IPTU.

A 8ª Turma da Junta de Recursos Fiscais também entendeu que o impugnante não faz jus ao benefício da isenção por não satisfazer o requisito de possuir um único imóvel e manteve a decisão que indeferiu o pedido.

Em 21/05/2024, foi juntada aos autos petição que informou que o imóvel 265711-2 (lote 18A) foi vendido e que a compra e venda foi registrada no cartório do 16º Ofício e que em 24/04/2024 foi solicitada a alteração da titularidade desse imóvel junto à SMF por meio do processo 99000 374 26 2024. Como prova das afirmações, foi anexada certidão do RGI (fls. 54 e 55).

Ainda inconformado, o contribuinte apresentou recurso ao Conselho de Contribuintes reiterando os argumentos apresentados (fls. 63 e 64) e alegando irregularidade no processo pelo fato de a Junta de Revisão Fiscal não ter recebido os documentos por apresentados por ocasião do pedido de alteração da titularidade do lote 18A.

É o relatório.

Da tempestividade

O recorrente tomou ciência da decisão de primeira instância em 21/05/2023 (fl. 48) e protocolizou o recurso em 12/06/2024, portanto dentro do prazo de 30 dias previsto no artigo 78 da Lei Municipal 3.368/2018.



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0006098/2023
Fls: 86

Processo 030006098/2023

Da legitimidade

O recorrente, regularmente representado por sua procuradora, corresponde ao sujeito passivo do imposto e autor do pedido de isenção e, por esse motivo, é parte legítima para apresentação do recurso.

Da irregularidade na juntada e análise de documentos antes da decisão

No último parágrafo de fl. 63, o recorrente alega que em 06/05/2024 entregou documentos que comprovariam que o imóvel da matrícula 265711-2 não lhe pertencia mais e que a documentação não foi encaminhada para a Junta de Revisão Fiscal.

Entretanto, não encontrei nos autos prova da juntada de documentos em 06/05/2024, mas somente os documentos apresentados juntamente com o pedido de alteração de titularidade do lote 18A. Como o acórdão foi proferido em 09/04/2024 (fl. 46) e o processo de alteração de titularidade somente foi iniciado em 24/04/2024, não houve qualquer irregularidade por não terem sido analisados os documentos entregues posteriormente ao acórdão, sendo certo que eles serão apreciados por ocasião do julgamento do recurso uma vez que já constam nos autos.

Do direito à isenção prevista no artigo 6º, VII, da Lei Municipal 2.597/2008

Como o pedido de renovação da isenção previsto no artigo 6º, inciso VII, da Lei Municipal 2.597/2008 foi apresentado em 03/04/2023, produziria efeitos a partir do exercício de 2024, tal como previsto parágrafo 2º desse dispositivo.

Art. 6º Estão isentos do Imposto:

(...)

VII - o contribuinte aposentado ou pensionista, o deficiente físico ou mental, o maior de 60 anos e o portador do vírus HIV-AIDS, desde que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) possuir renda mensal total de até três salários mínimos;
- b) **ser titular de um único imóvel** utilizado para sua residência, persistindo o direito à isenção após o seu falecimento, desde que a unidade imobiliária continue a ser utilizada como residência do cônjuge ou de seus filhos até que alcancem a maioridade civil e desde que preencham os mesmos requisitos exigidos do primeiro titular;
- b) ser titular de um único imóvel utilizado para sua residência, persistindo o direito à isenção após o seu falecimento, inclusive no que se refere ao imposto devido sobre a parte do imóvel titularizada pelos demais herdeiros ou sucessores, desde que a unidade imobiliária continue



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0006098/2023
Fls: 87

Processo 030006098/2023

a ser utilizada como residência do cônjuge ou de seus filhos até que alcancem a maioridade civil e desde que preencham os mesmos requisitos exigidos do primeiro titular; (Redação acrescida pela Lei nº 3682/2021)

c) ter o imóvel, referido na alínea anterior, o valor venal equivalente a, no máximo, o valor da referência IS constante no Anexo I.

(...)

§ 1º As isenções previstas nos incisos VI e VII somente produzirão efeitos após seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º Os beneficiários das isenções de que trata este artigo deverão solicitar a sua renovação quinquenalmente, **exceto os beneficiários previstos nos incisos VI e VII**, que deverão requerer sua renovação trienalmente, **no período de 02 de fevereiro até 30 de junho**, com a comprovação dos requisitos necessários à fruição do benefício fiscal.

(...)

Em 03/02/2023 foi registrado na matrícula 13.330A do cartório do 16º Ofício de Registro de Imóveis o desmembramento do lote 18 e foram criadas as matrículas 43.678 e 43.679 para os lotes 18A e 18B da quadra 53, de propriedade do Sr. Francisco José Meinberg, conforme certidões do RGI do lote 18A de fls. 54 e 55 e fl. 12 e certidão do lote 18B ora anexada.

Em 14/04/2024, foi averbada na matrícula 43.678 a aquisição do lote 18A pela Sra. Priscilla Damasceno Rodrigues.

Sendo assim, verifica-se que na época em que o pedido de renovação da isenção foi apresentado e na época do fato gerador do IPTU do exercício de 2024, ocorrido em 01/01/2024, o requerente era proprietário de ambos os lotes e, por esse motivo, não atendia ao requisito previsto no artigo 6º, inciso VII, alínea b, da Lei Municipal 2.597/2008 para concessão do benefício.

Tal como ressaltado no acórdão de primeira instância, a legislação relativa à isenção deve ser interpretada literalmente em atenção ao disposto no artigo 111 da Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - **outorga de isenção**;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Sendo assim, em que pese a idade avançada e as condições de saúde do contribuinte, é vedado à Administração Tributária interpretar a regra que estabelece o requisito de possuir apenas um imóvel



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

Processo 030006098/2023

para concessão da isenção prevista no artigo 6º, inciso VII, de forma a desconsiderar os demais bens de sua propriedade destinados à sua subsistência.

Conclusão

Conclui-se que o acórdão recorrido, que manteve a decisão que indeferiu o pedido do contribuinte, não merece reparos, devendo o contribuinte apresentar novo pedido de isenção para o exercício de 2025 se entender que possui todos os requisitos legais para o benefício.

Diante do exposto opino pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, mantendo-se integralmente o acórdão de primeira instância.

Conselho de Contribuintes, 21 de junho de 2024.

Maria Elisa Vidal Bernardo
Representante da Fazenda
Matr. 242309-0

Nº do documento:	01590/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR RELATÓRIO E VOTO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	25/06/2024 09:19:25		
Código de Autenticação:	E867270DC58BB392-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De ordem ao Conselheiro Luiz Felipe Carreira Marques para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

Em 25/06/2024

Documento assinado em 25/06/2024 09:19:25 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUENTES

PA = 030/006098/2023
PROCNIT

Processo: 030/006098/2023
Fls: 90

Ementa: IPTU - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DE IPTU – DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO PREVISTO NO ART. 6º INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 2.597/2008– DESMEMBRAMENTO DO TERRERO EM DUAS UNIDADES AUTÔNOMAS– PROPRIEDADE DE DOIS IMÓVEIS - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Senhor Presidente, e demais membros desse Conselho,

1. Trata-se de recurso voluntário (fls. 63 e 64) contra o acórdão proferido em primeira instância pela 8ª Turma da Junta de Recursos Fiscais (fls. 42/46) que negou provimento à impugnação apresentada pelo Sr. Francisco José Meinberg, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de renovação da isenção dos imóveis inscritos sob os números 265711-2 e 265712-0.

2. O contribuinte solicitou a renovação da isenção do IPTU com o fundamento no art. 6º, inciso VII da Lei Municipal 2.597/2008 (fls 2/6) e para tal anexou os seguintes documentos:

- 2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a concessão da isenção (fls 6);
- 2.2. Documento de identidade (fls 7)
- 2.3. Certidão da averbação na matrícula 13.330A do desmembramento do terreno originando assim os lotes 18-A e 18-B (fls 12);
- 2.4. Histórico de créditos do INSS (fls. 13);
- 2.5. Cópias de contas de água e luz; (fls. 14)
- 2.6. Declaração de isenção do IRPF (fls 15 e 16);
- 2.7. Declaração da Sra. Sueli Pinto Porto que não possui renda (fl. 17);
- 2.8. Boletins de informação cadastral (fls. 18/21)

3. Após a análise dos documentos apresentados o pedido de renovação foi indeferido em razão da constatação de que o contribuinte passou a possuir mais de um imóvel em razão do desmembramento ocorrido, descumprindo assim os requisitos previstos no art. 6º, inciso VII, alínea b da Lei Municipal 2.597/2008 (fls 22).

4. O contribuinte apresentou impugnação alegando em apertada síntese que:
- 4.1. Que possui 87 anos, é inválido e usuário de O2, possuindo ainda insuficiência renal crônica e outras comorbidades e está em internação domiciliar;
 - 4.2. É titular de um único imóvel e reside no mesmo desde 1998;
 - 4.3. Que não possui condições físicas e financeiras para arcar com seus gastos básicos e que por tal motivo foi feito o desmembramento para assim conseguir meios de custear as necessidades básicas.
 - 4.4. Ao final pugnou pela renovação da isenção.

5. A 8ª Turma da Junta de Recursos Fiscais entendeu que o impugnante não faz jus ao benefício da isenção por não satisfazer o requisito de possuir um único imóvel e manteve a decisão que indeferiu o pedido.

6. A ciência da decisão de 1ª instância ocorreu no dia 21/05/2024, conforme termo de ciência constante nas folhas 48.

7. Em 21/05/2024 o contribuinte juntou uma petição informando que o imóvel 265711-2 (lote 18A) havia sido vendido e devidamente registrada a transação no dia 19/04/2024 no cartório do 16º Ofício (fls. 54 e 55) e que em 24/04/2024 foi solicitada a alteração da titularidade desse imóvel junto à SMF por meio do PA nº 9900037426/2024.

8. No dia 24/05/2024 há outra petição do contribuinte, agora solicitando prioridade no trâmite do presente processo.

9. No dia 12/06/2024 o contribuinte apresentou o recurso voluntário a este colegiado (fls 61/81) reiterando os argumentos trazidos na impugnação e adicionou que pelo fato da 8ª junta de revisão fiscal não ter recebido de forma tempestiva a documentação que comprovava a venda no imóvel em 19/04/2024 a decisão pelo indeferimento do pedido de renovação da isenção foi equivocada.

10. A douta representação fazendária analisou todos os documentos e informações constantes nos autos, rechaçou todas as argumentações do recorrente e ao final opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário.

11. É o relatório,

12. Presente os requisitos de admissibilidade, passo a análise do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PA = 030/006098/2023

PROCNIT

Processo: 030/0006098/2023

Fls: 92

13. Para o deslinde da controvérsia é preciso analisar se ao tempo do requerimento da renovação da isenção o recorrente preenchia os requisitos legais para a manutenção do benefício.

14. Nos termos do §2º do art. 6º da Lei Municipal as renovações das isenções devem ser solicitadas quinquenalmente no período de 02 de janeiro a 30 de outubro do último ano do quinquênio anterior e apresentar os comprovantes de cumprimento dos requisitos.

15. No dia 03 de abril de 2023 o recorrente apresentou o pedido de renovação da isenção de IPTU fundamentado no art. 6º inciso VII da Lei Municipal 2.597/2008.

Art. 6º Estão isentos do Imposto:

(...)

VII - o contribuinte aposentado ou pensionista, **o deficiente físico** ou mental, **o maior de 60 anos** e o portador do vírus HIV-AIDS, desde que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) possuir renda mensal total de até três salários mínimos;

b) **ser titular de um único imóvel utilizado para sua residência**, persistindo o direito à isenção após o seu falecimento, desde que a unidade imobiliária continue a ser utilizada como residência do cônjuge ou de seus filhos até que alcancem a maioridade civil e desde que preencham os mesmos requisitos exigidos do primeiro titular;

c) ter o imóvel, referido na alínea anterior, o valor venal equivalente a, no máximo, o valor da referência IS constante no Anexo I.

(...)

§ 1º As isenções previstas nos incisos VI e VII somente produzirão efeitos após seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º Os beneficiários das isenções de que trata este artigo **deverão solicitar a sua renovação quinquenalmente**, exceto os beneficiários previstos nos incisos VI e VII, que deverão requerer sua renovação trienalmente, **no período de 02 de fevereiro até 30 de junho, com a comprovação dos requisitos necessários à fruição do benefício fiscal.**

(...)

(grifo nosso)

16. O relator de 1ª instância destacou que “vemos às fls. 18 e 20 os Boletins de Informações Cadastrais – BIC das inscrições municipais 265711-2 e 265712-0, geradas a partir do desmembramento do Lote 18, em lotes 18A e 18B, sendo um deles usado como residência do contribuinte e o outro desmembrado a partir do processo administrativo 080/002905/2020”

17. Já a douta Representação Fazendária bem destacou que “Em 03/02/2023 foi registrado na matrícula 13.330A do cartório do 16º Ofício de Registro de Imóveis o desmembramento do lote 18 e foram criadas as matrículas 43.678 e 43.679 para os lotes 18A e 18B da quadra 53, de propriedade do Sr. Francisco José Meinberg, conforme certidões do RGI do lote 18A de fls. 54 e 55 e fl. 12 e certidão do lote 18B ora anexada.”

18. Nesse sentido, foi correta a decisão pelo indeferimento da renovação do benefício fiscal uma vez que ao tempo da solicitação, com o prévio desmembramento do lote 18 em 18-A e 18-B, o recorrente passou a ter dois imóveis distintos, descumprindo assim um dos requisitos necessários previstos no art. 6º, inciso VII, alínea b, da Lei Municipal 2.597/2008.

19. Compartilho ainda do entendimento tanto da 1ª instância quanto da representação fazendária quando destacam que o art. 111 da Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN) prevê que a interpretação da lei para concessão de isenção deve ser literal. Assim não podem ser ampliados os casos ou flexibilizados os requisitos legais ainda que presentes no caso concreto a idade avançada e sérias limitações físicas e financeiras do recorrente.

Art. 111. Interpreta-se **literalmente** a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - **outorga de isenção**;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

(grifo nosso)

20. No tocante ao argumento de não encaminhamento de forma tempestiva, antes do julgamento, para a 8º junta de revisão fiscal dos documentos que comprovariam que o imóvel de matrícula 265711-2 havia sido vendido pelo recorrente, possuindo assim somente um imóvel, aquele não merece prosperar. Não há nos autos nenhuma comprovação de tal fato.

21. Ademais ainda que houvesse a chegada de tais documentos a junta de revisão fiscal em nada teria mudado o desfecho da decisão. É importante destacar que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCNIT
Processo: 030/0006098/2023
PA - 030/006098/2023
Fls: 94

transmissão da propriedade do imóvel 265711-2 (lote 18A) somente foi ocorreu no dia 19/04/2024 com o registro da transação no cartório do 16º Ofício (fls. 54 e 55).

22. Assim desde o desmembramento do lote 18 em 18-A e 18-B registrado no dia 03/02/2023 até o dia 19/04/2024 o recorrente possuía a propriedade de dois imóveis. Tal fato impediria que fosse deferida a isenção do pedido feito em 2023 com efeitos a contar de 2024 por não cumprir os requisitos legais já citados acima.

23. Também é importante esclarecer que, se hoje o recorrente entende que cumpre os requisitos legais para a concessão da isenção do IPTU, pode apresentar um novo pedido na SMF Niterói que terá efeitos prospectivos.

24. Diante do exposto, voto pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso voluntário, mantendo-se integralmente a decisão de 1ª instância.

Luiz Felipe Carreira Marques
Conselheiro Relator

Nº do documento:	00388/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CERTIFICADO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	10/07/2024 15:14:21		
Código de Autenticação:	96139056D97DDBF6-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: 030/006098/2023

CONTRIBUINTE: - FRANCISCO JOSÉ MEINBERG

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9735/05.

1.517ª SESSÃO HORA: 10:05M DATA: 10/07/2024

PRESIDENTE: CARLOS MAURO NAYLOR

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Luiz Felipe Carreira Marques
2. Rodrigo Fulgoni Branco
3. Luiz Alberto Soares
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Luiz Claudio Oliveira Moreira
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES: Os dos Membros sob os nºs. (01,02,03,04, 05, 06, 07, 08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob os nºs (X)

DIVERGENTES: Os dos Membros sob os nºs. ()

ABSTENÇÃO: Os dos Membros sob os nºs ()

VOTO DE DESEMPATE: SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES

CC em 10 de julho de 2024

PROCNIT

Processo: 030/0006098/2023

Fls: 96

Nº do documento: 00389/2024 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 3375/2024
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 10/07/2024 16:39:34
Código de Autenticação: 06CC49BC02DAB62C-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECISÕES **DE** **PROFERIDAS**
Processo **nº** **030/006098/2023**
Recorrente: FRANCISCO JOSÉ MEINBERG

Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator: LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES

DECISÃO: - Por unanimidade de votos a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e desprovemento do recurso Voluntário, nos termos do voto do relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO 3375/2024: - "IPTU - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DE IPTU – DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO PREVISTO NO ART. 6º INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 2.597/2008– DESMEMBRAMENTO DO TERRERO EM DUAS UNIDADES AUTÔNOMAS– PROPRIEDADE DE DOIS IMÓVEIS - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

CC em 10 de julho de 2024

Documento assinado em 26/08/2024 15:06:35 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00390/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DA CIÊNCIA		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	11/07/2024 13:13:56		
Código de Autenticação:	FF518CCB32A3FE1C-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Ao SCART

A funcionária Elizabeth solicitando dar ciência ao contribuinte da decisão deste Conselho, após retorno.
C C e m 1 0 d e j u l h o d e 2 0 2 4

Documento assinado em 26/08/2024 15:06:37 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00203/2024	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DOCUMENTO Nº (S/N) - (FCCNNILCEI)		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	24/07/2024 15:27:42		
Código de Autenticação:	0F786780CEDBA707-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DOCUMENTO nº (S/N)

Motivo: erro material: o documento nao confere com o numero do acordão

PRREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 15.493/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos constantes dos Anexos do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências cabíveis para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE JULHO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.493/2024
CARGOS TRANSFORMADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

CARGO	SÍMBOLO	ANTERIORMENTE OCUPADO POR
Diretor	DG	AMANDA SILVA DE AGUIAR

CARGOS RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

CARGO	SÍMBOLO	QTD.
Assessor B	CC-2	1
Assessor C	CC-3	3

Portarias

Port. Nº 1236/2024- Nomear, LARA MARCELLE DE ASSIS COELHO, para o cargo efetivo de ANALISTA DE PROCURADORIA - PROCESSUAL, NÍVEL PA-1, CLASSE C, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Nicolle de Macedo Santos.

Port. Nº 1237/2024- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2024, DANIEL LOPES PINHEIRO do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Educação.

Port. Nº 1238/2024- Exonerar, AMANDA SILVA DE AGUIAR do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Port. Nº 1239/2024- Nomeia MARIANNA BUENO LOPES GONÇALVES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em vaga criada pelo Decreto nº 15.493/2024, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1240/2024- Nomeia CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO SIQUEIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em vaga criada pelo Decreto nº 15.493/2024, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1241/2024- Nomeia DENNYS HENRIQUE MIRANDA NUNES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em vaga criada pelo Decreto nº 15.493/2024, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1242/2024- Nomeia BRUNA MARIA CHAVES PAES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em vaga criada pelo Decreto nº 15.493/2024, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 67/2024-SMA

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 13/2024 ao Contrato nº 04/2021. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, representada neste ato por OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 04/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de gestão de controle de margem consignável com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado e a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva deste sistema, inclusive o atendimento, capacitação e assessoramento para execução dos serviços. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 018/2021, do tipo maior oferta por preço unitário por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada). **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/07/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor unitário de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), por lançamento de consignação em folha de pagamento por linha processada. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 020/2453/2021 e no edital de licitação nº 018/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2024.

Despacho do Secretário

9900062027, 9900054035, 9900062055/2024- Adicional- **Deferido**
9900040449/2024- Progressão Funcional- **Indeferido**
9900039961/2024- Progressão Funcional- **Deferido**
9900063272/2024- Auxílio gestação- **Deferido**
9900051711/2024- Solicitação- **Indeferido**
9900054574/2024- Solicitação- **Deferido**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

● 030017772/2023 – CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A

“ACÓRDÃO: Nº 3372/2024:- ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento parcial na entrega da DES-IF é equiparada à obrigação não cumprida, conforme art. 3 da Resolução SMF 26/2018. Valor da multa, por mês de atraso, de M2 até 29/03/2020 conforme Lei Municipal 2.628/2008 e, a partir de 30/03/2020, de 10 vezes M20 conforme Lei Municipal 3.461/2019. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido”.

● 030017773/2023 – CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A

“ACÓRDÃO: Nº 3373/2024:- ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento parcial na entrega da DES-IF é equiparada à obrigação não cumprida, conforme art. 3 da Resolução SMF 26/2018. Valor da multa, por mês de atraso, de M2 até 29/03/2020 conforme Lei Municipal 2.628/2008 e, a partir de 30/03/2020, de 10 vezes M20 conforme Lei Municipal 3.461/2019. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido”.

● 030017774/2023 – CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A

“ACÓRDÃO: Nº 3374/2024:- ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento parcial na entrega da DES-IF é equiparada à obrigação não cumprida, conforme art. 3 da Resolução SMF 26/2018. Impossibilidade de afastar a multa em razão de alegada inconstitucionalidade por previsão expressa do art. 67 do PAT. Impossibilidade de sobrestar o processo por falta de amparo legal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.

● 030006098/2023 – FRANCISCO JOSÉ MEINBERG

“ACÓRDÃO Nº 3375/2024: - IPTU - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DE IPTU – DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO PREVISTO NO ART. 6º INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 2.597/2008– DESMEMBRAMENTO DO TERRERO EM DUAS UNIDADES AUTÔNOMAS– PROPRIEDADE DE DOIS IMÓVEIS ; RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

● 030017775/2023 – CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A

“ACÓRDÃO: Nº 3376/2024: - ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento parcial na entrega da DES-IF é equiparada à obrigação não cumprida, conforme art. 3 da Resolução SMF 26/2018. Impossibilidade de afastar a multa em razão de alegada inconstitucionalidade por previsão expressa do art. 67 do PAT. Impossibilidade de sobrestar o processo por falta de amparo legal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.

● **030017776/2023 – CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A**

“ACÓRDÃO: Nº 3377/2024:- ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento parcial na entrega da DES-IF é equiparada à obrigação não cumprida, conforme art. 3 da Resolução SMF 26/2018. Impossibilidade de afastar a multa em razão de alegada inconstitucionalidade por previsão expressa do art. 67 do PAT. Impossibilidade de sobrestar o processo por falta de amparo legal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.

● **030017777/2023 – CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A**

“ACÓRDÃO: Nº 3378/2024:- ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento parcial na entrega da DES-IF é equiparada à obrigação não cumprida, conforme art. 3 da Resolução SMF 26/2018. Valor da multa, por mês de atraso, de M2 até 29/03/2020 conforme Lei Municipal 2.628/2008 e, a partir de 30/03/2020, de M20 conforme Lei Municipal 3.461/2019. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido”.

● **030/017778/2023 – CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A**

“ACÓRDÃO: Nº 3379/2024:- ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento parcial na entrega da DES-IF é equiparada à obrigação não cumprida, conforme art. 3 da Resolução SMF 26/2018. Impossibilidade de afastar a multa em razão de alegada inconstitucionalidade por previsão expressa do art. 67 do PAT. Impossibilidade de sobrestar o processo por falta de amparo legal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.

● **030017779/2023 – CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A**

“ACÓRDÃO: Nº 3380/2024:- ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento parcial na entrega da DES-IF é equiparada à obrigação não cumprida, conforme art. 3 da Resolução SMF 26/2018. Impossibilidade de afastar a multa em razão de alegada inconstitucionalidade por previsão expressa do art. 67 do PAT. Impossibilidade de sobrestar o processo por falta de amparo legal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.

● **030017780/2023 – CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A**

“ACÓRDÃO: Nº 3381/2024:- ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento parcial na entrega da DES-IF é equiparada à obrigação não cumprida, conforme art. 3 da Resolução SMF 26/2018. Impossibilidade de afastar a multa em razão de alegada inconstitucionalidade por previsão expressa do art. 67 do PAT. Impossibilidade de sobrestar o processo por falta de amparo legal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.

● **030017781/2023 – CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A**

“ACÓRDÃO: Nº 3382/2024:- ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento parcial na entrega da DES-IF é equiparada à obrigação não cumprida, conforme art. 3 da Resolução SMF 26/2018. Impossibilidade de afastar a multa em razão de alegada inconstitucionalidade por previsão expressa do art. 67 do PAT. Impossibilidade de sobrestar o processo por falta de amparo legal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.

● **030000397/2020 – RICARDO FERNANDES DE QUEIROZ**

“ACÓRDÃO: Nº 3383/2024: - IPTU – Recursos voluntário e de ofício – Obrigação principal – Lançamento complementar – Alteração de elementos cadastrais – Atribuição de frações da área comum aos condôminos – Recurso extemporâneo – Inteligência do art. 78 do PAT – Súmula Administrativa nº 1 – Valor de alçada inferior ao disposto na Resolução SMF nº 49/20 – Recursos voluntário e de ofício não conhecidos”.

● **030030859/2019 = CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

“ACÓRDÃO: Nº 3384/2024: - ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO – PERÍODO FEVEREIRO A DEZEMBRO 2014 – RECOLHIMENTO DE PARTE DOS TRIBUTOS – CANCELAMENTO DA MULTA FISCAL - APLICABILIDADE DO ART. 173 INCISO I DO CTN NOS LANÇAMENTOS NÃO ANTECIPADOS - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIAL PROVIDO”.

● **030030748/2019 – UNIODONTO LESTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO**

“ACÓRDÃO: Nº 3385/2024: - ISSQN. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento. Base de Cálculo. Receita obtida pelas operadoras expurgada dos valores por elas repassados aos prestadores de serviços. Princípio da irretroatividade da lei. Fixação da base de cálculo pela estimativa de 20% da receita total, prevista no art. 87-A do CTM, permitida apenas a partir da vigência da Lei Municipal nº 3.123/2014. Não apresentação dos documentos comprobatórios dos valores repassados aos prestadores de serviços. Tributação sobre o movimento econômico total, sobre a integralidade das receitas auferidas. Alíquota. Cooperativa de trabalho. Redução da alíquota de 3% para 2%, conforme o art. 91, § 2º do CTM vigente no período. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido”.

● **030002839/2023 – QUALITYLIFE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA**

“ACÓRDÃO: Nº 3386/2024: - ISSQN. Recurso Voluntário. Marcação equivocada da opção pelo regime do Simples Nacional. Não recolhimento de ISSQN. Multa fiscal de caráter não confiscatório. Não comprovação de pagamento do ISSQN. Recurso Voluntário conhecido e não provido”.

● **030012246/2021 – MAURÍCIO LOFIEGO FARJARDO**

“ACÓRDÃO: Nº 3387/2024: - IPTU. Recurso Voluntário. Notificação de Lançamento complementar. Revisão de elementos cadastrais. Forma. Validade de croqui para metragem de imóvel. Competência. Cabe ao Setor de Diligências da Secretaria Municipal de Fazenda efetuar levantamentos, no local, para efeito de revisão ou atualização cadastral. As disposições da Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, não se aplicam aos servidores do Setor de Diligências no exercício de suas atribuições regimentais, uma vez que tais atribuições não se confundem com as atividades reguladas naquela lei. A ausência de detalhamento, na notificação de lançamento, da fórmula de cálculo do valor venal do imóvel não constitui óbice ao exercício do direito de defesa pelo contribuinte, na medida em que os cálculos são realizados conforme critérios objetivos definidos em lei. Atualização. Valores utilizados no cálculo das diferenças anuais de IPTU corrigidos pela variação acumulada do IPCA até o mês de setembro do exercício anterior ao lançamento, conforme o art. 232 do CTM. Erro de fato. Revisão do lançamento de IPTU decorrente de apreciação de fato não conhecido por ocasião dos lançamentos anteriores e efetivada antes de decorrido o prazo decadencial previsto no art. 173, I do CTN. Indeferimento da solicitação de perícia ou nova diligência, reputadas desnecessárias. O procedimento de apresentação da declaração de informações cadastrais do imóvel – Decad, instituída pelo Decreto Municipal nº 14.420/2022, não se confunde com o projeto de recadastramento imobiliário a que se refere o art. 38 do CTM. Recurso Voluntário conhecido e não provido”.

● **030033452/2019 – KÁTIA E KATHYLLIN CABEBEIREIROS LTDA**

“ACÓRDÃO: Nº 3388/2024: - ISS - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES DA DECRET, O DECLARADO NO PGDAS E INFORMADO NAS NOTAS FISCAIS – IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – RECONHECIMENTO PELO CONTRIBUINTE DOS VALORES DEVIDOS – MATÉRIA INCONTROVERSA - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

● **030012249/2021 – RICARDO DA CRUZ FALCÃO**

“ACÓRDÃO: Nº 3389/2024: - IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO - REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO - NULIDADE AFASTADA - ERRO NO CÔMPUTO DA METRAGEM DA ÁREA EDIFICADA - REVISÃO QUE SE IMPÕE - DESCUMPRIMENTO DO DEVER EXPRESSO NO ART. 30 DO CTM - POSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO DA COBRANÇA - ART. 149, II, VIII DO CTN - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

● **030009363/2023 – MARTINS E BASTOS RADIOLOGIA ORAL LTDA**

● “EMENTA: -NÃO CONHECIMENTO do Pedido de Esclarecimento, visto sua intempestividade”.

● **030006528/2021 – FABIOLA CORREA DE OLIVEIRA OTTIGER**

EMENTA: CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Pedido de Esclarecimento, visto tratar-se de mera irresignação por parte do sujeito passivo, sem a indicação de omissão, contradição ou obscuridade que possa ser sanada por meio do presente pedido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **JULHO/2024**.



9900032148/2024	9900061290/2024	9900061503/2024	9900058854/2024
9900049882/2024	9900061423/2024	9900061504/2024	9900059994/2024
9900053459/2024	9900061425/2024	9900061699/2024	9900060132/2024
9900057302/2024	9900061446/2024	9900061702/2024	9900060174/2024
9900058140/2024	9900061444/2024	9900061705/2024	9900060264/2024
9900058406/2024	9900060290/2024	9900061747/2024	9900061750/2024
9900060571/2024	9900060316/2024	9900060949/2024	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 102/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 107/2024, para o apoio do evento esportivo Esporte e Lazer nas Férias, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900056725/2024.

- Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matrícula nº 1243065-0

-Marco Antônio de Jesus Pantoja-matrícula nº 1243207-0

PORTARIA Nº 103/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 065/2024, para o apoio ao evento esportivo Desafio Tupinambá, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900041527/2024.

- Vladilson Fernandes da Silva-matrícula nº 1243095-0

-Luiz Carlos Berriel Peres-matrícula nº 1238248-9

PORTARIA Nº 104/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 083/2024, para apoio ao evento esportivo de Jiu Jitsu Nikity Grappling, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900046696/2024.

-Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matrícula nº 1243065-0

-Luiz Carlos Berriel Peres-matrícula nº 1238248-9

EXTRATO Nº 107/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado R.A. Rodrigues Diversões & Festas Play, com intuito de apoiar o evento esportivo Esporte e Lazer nas Férias no Campo da Leopoldina no valor de R\$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 107/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900056725/2024, data 08/07/2024.

EXTRATO Nº 065/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Nit2Sports Eventos Esportivos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Desafio Tupinambá que será realizada no dia 05/08/2024, na Praia de Piratininga no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 065/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6013 e Fonte 1.704, processo nº 9900041527/2024, data 19/07/2024.

EXTRATO Nº 083/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado, Prado Company com intuito de apoiar o evento esportivo de Jiu Jitsu Nikity Grappling, que será realizado no Combinado 5 de Julho no Barreto – Niterói, no valor de R\$ 47.738,00(Quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais) que obedece o Termo de Contrato nº 083/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900046696/2024, data 19/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ato do Secretário

Autos de Infração Smarhs nº 0765,0766, 0767.

Autuado:COMENDADOR 8 BAR BAR E RESTAURANTE LTDA.

CNPJ: 11.389.140/0001-10.

Processos Administrativo: 9900000046/2024, 9900000049/2024, 9900000052/2024.

Nota: Defesa conhecida e procedente em parte, deferida a redução das multas, com fulcro no art. 230 § 4º e 6º da Lei 2602/08, c/c art. 12 da Lei 2681/2009. Outrossim, defiro e admitido à celebração de Termo de Compromisso Ambiental, devendo o Autuado comparecer à essa Secretaria, para a retirada do mesmo, sob pena de prosseguimento do feito e demais sanções legalmente cabíveis.

EXTRATO SMARHS – CEDA 005 / 2024

INSTRUMENTO: Aquisição de descartáveis para apoio cirúrgico nos procedimentos de castração e de pós-operatório do Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos (CCPAD) e na Unidade Móvel de castração (Castramóvel)., tendo como gestor a CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais neste ato representado pelo Subsecretário Marcelo Pereira da Costa e a empresa PRATICA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.161.681/0001-09 **OBJETO:** Aquisição de descartáveis para apoio cirúrgico nos procedimentos de castração e de pós-operatório do Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos (CCPAD) e na Unidade Móvel de castração (Castramóvel). **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **VALOR:** R\$ 4.919,74 (Quatro mil e novecentos e dezenove Reais e sessenta e quatro centavos) **VERBA:** Programa de Trabalho nº - 42.01.18.305.0114.6593, Código de Despesa n.º 3339030, Fonte n.º: 150102 e Notas de Empenhos n.º 002007/2024, 002008/2024 e 002009/2024; **FUNDAMENTO:** Sem contrato. Compra com entrega total e imediata (Art. 62 da Lei n.º 8666/93). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º: 9900065140/2024; **DATA DE EMISSÃO:** 07 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO Nº 032/2024

INSTRUMENTO: Termo de Contrato **SMASES nº 032/2024. PARTES:** O Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e a empresa **REVINOX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA – CNPJ nº 24.390.855/0001-34. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha para estruturação da Escola de Formação de Gastronomia Popular que será implantada no Restaurante Popular da Zona Norte de Niterói. **PRAZO:** Entrega imediata. **VALOR TOTAL: R\$ 178.712,03** (cento e setenta e oito mil e setecentos e doze reais e três centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.01.08.306.0142.6255, CD nº 3.4.4.9.0.52.00 e 3.3.3.9.0.30.00 (Remuneração), Fonte 1.501.02, Notas de Empenho N.ºs 002052, 002053, 002054, 002055, 002056, 002057, 002058 e 002059/2024, **FUNDAMENTO:** com fundamento no processo administrativo nº 9900041695/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2024.

EXTRATO Nº 033/2024

INSTRUMENTO: Termo de Contrato **SMASES nº 033/2024. PARTES:** O Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e a empresa **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – CNPJ nº 07.665.456/0001-10. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de itens de Cozinha, materiais de uso permanente e de uso diário para estruturação da Escola de Formação em Gastronomia Popular que será implantada no Restaurante Popular da Zona Norte de Niterói. **PRAZO:** Entrega imediata. **VALOR TOTAL: R\$ 2.464,51** (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.01.08.306.0142.6255, CD nº 3.3.3.9.0.30.00 (Remuneração), Fonte 1.501.02, Nota de Empenho Nº 002030/2024, **FUNDAMENTO:** com fundamento no processo administrativo nº 9900041695/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2024.



EXTRATO Nº 066/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato **SMASES nº 066/2023**. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Daline Merlim Delazeri**. **OBJETO:** Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Assistente Social**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 20/10/2023 até 19/10/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Notas de Empenho Nºs 000176/2023 e 000177/2023. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023. Omitido do Diário Oficial de 20/10/2023.

EXTRATO Nº 289/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato **SMASES nº 289/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Adenilce da Silva dos Santos**. **OBJETO:** Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 20/10/2023 até 19/10/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Notas de Empenho Nºs 000176/2023 e 000177/2023. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023. Omitido do Diário Oficial de 20/10/2023.

EXTRATO Nº 290/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato **SMASES nº 290/2023**. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Priscila Spitz da Cruz**. **OBJETO:** Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 20/10/2023 até 19/10/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Notas de Empenho Nºs 000176/2023 e 000177/2023. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023. Omitido do Diário Oficial de 20/10/2023.

EXTRATO Nº 291/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato **SMASES nº 291/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Vinicius Ferreira da Costa**. **OBJETO:** Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 20/10/2023 até 19/10/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Notas de Empenho Nºs 000176/2023 e 000177/2023. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023. Omitido do Diário Oficial de 20/10/2023.

EXTRATO Nº 300/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato **SMASES nº 300/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Maria Luiza de Araujo Santos**. **OBJETO:** Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 07/12/2023 até 19/10/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Notas de Empenho Nºs 000176/2023 e 000177/2023. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023. Omitido do D. O. de 07/12/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 400/2024

Em Assembleia Extraordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 18 de julho de 2024, em formato remoto, pelo App Google Meet, a plenária aprovou a renovação do registro do **INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA sob nº 226/12** pelo período de 4 anos a contar da data da aprovação em plenária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

- INTIMAÇÃO Nº 017847 de 17/07/2024 – AO PROPRIETÁRIO – PRAIA DE CHARITAS.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

Processo: 9900057067/2024- Nome do Requerente: ESPETO RA BAR e RESTAURANTE LTDA- Defiro a solicitação de aprovação de projeto de tratamento/isolamento acústico, dispondo o contribuinte de 30 dias para sua execução, ficando a aprovação definitiva pendente do pagamento da taxa de vistoria e posterior verificação da adequação sonora do projeto a ser confirmada em vistoria, conforme Resolução SEOP 02/2023.

Processo: 9900047387/2024- Nome do Requerente: FOGO NA LATA LTDA- Autorizo a execução de música ao vivo/mecânica, ficando a autorização condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no relatório de medição sonora do estabelecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 014/2024

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 014/2024; **Processo nº:** 740000851/2022; **Contratante:** Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia – SMDCG; **Contratada:** Juliana Soares Baptista da Silva Cabral; **CPF da Contratada:** 162.154.507-58; **Data da assinatura do Contrato:** 01 de fevereiro de 2023; **Objeto:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº 014/2024, a contar de 22 de julho de 2024, por solicitação da contratada; **Fundamento Legal:** Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula Sexta, Inciso I do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 014/2023 e Processos nº 740000851/2022.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2024

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 006/2024; **Processo nº:** 740000851/2022; **Contratante:** Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia – SMDCG; **Contratado:** Vitor Souza Pontes; **CPF da Contratado:** 123.446.117-03; **Data da assinatura do Contrato:** 01 de fevereiro de 2023; **Objeto:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº 006/2024, a contar de 23 de julho de 2024, por solicitação do contratado; **Fundamento Legal:** Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula Sexta, Inciso I do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2023 e Processos nº 740000851/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORT. Nº 024/SECONSER/2024 - O Secretário de Conservação e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, combinado com os artigos 67 e 73, inciso I, todos da Lei Orgânica de Niterói, designa os servidores abaixo identificados para fiscalizar a execução do Contrato nº 05/13, relativo à Concessão de Serviço de Utilidade Pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo o fornecimento, a manutenção e conservação de mobiliário urbano: **Fiscais:** Danilo dos Santos Ferreira Valim – Matrícula 123.452-13, Ricardo de Alcântara Menezes - Matrícula 123.264-45 e Adelino Fernandes Carvalho Júnior – Matrícula 123.522-19.

PORT. Nº 025/SECONSER/2024 - O Secretário de Conservação e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, combinado com os artigos 67 e 73, inciso I, todos da Lei Orgânica de Niterói e considerando o disposto no Decreto nº 11.425/2013, designa os servidores abaixo identificados para fiscalizar a execução do Contrato nº 03/99, relativo à Concessão de Uso com Imposição de Encargos das Áreas de Domínio Útil do Município, destinadas à construção, implantação e operação de garagens subterrâneas e de superfície, bem como a

exploração de vagas de superfície para estacionamento de veículos: **Fiscais:** Danilo dos Santos Ferreira Valim – Matrícula 123.452-13, Ricardo de Alcântara Menezes - Matrícula 123.264-45 e Adelino Fernandes Carvalho Júnior – Matrícula 123.522-19.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 250/2024

Substitui os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Niterói Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA – do Hospital Getúlio Vargas Filho-HGVFº.

Considerando a instituição do Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação – CTAA, por meio da Portaria FMS nº 108/2019 e atualização pela Portaria FMS nº 061/2021, referente ao Contrato de Gestão 001/2018;

A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91;

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui os membros representantes do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA), para acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2018:

Representantes do Conselho Municipal de Saúde – Segmento Usuário:

- Cleia Maria Valory Mello **em substituição** à Icléa Beatriz Nascimento da Rosa.

Representante do Conselho Municipal de Saúde segmento Profissional:

- Raphael Borges Gomes **em substituição** à Maria Ivone dos Santos Suppo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Superintendente do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária, conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói resolve que.

Decio de Bastos Coimbra– Termo de Intimação Nº 6117. Em atendimento à solicitação expressa pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ofício PJTMANIT Nº 065/24–D, referente ao expediente da Ouvidoria 2024.00085805 (PO 933024), informamos que a ação de remoção de materiais inservíveis e limpeza do ambiente será efetuada no dia 20 de agosto de 2024, independentemente da presença do intimado. Os servidores da Vigilância Sanitária encarregados da operação são:

Cleiton Roberto Vieira Huguenin, matrícula FMS 432.351-7; Isalcir José Alves Silva, matrícula FMS 436.872-6; Fabio Villas Boas Borges, matrícula FMS 435.422-2 e Daniel Noé Vieira da Silva Pio, matrícula FMS 437.609-1.

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO SUAD N.º: 118/2024

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio 002/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Fundação do Câncer; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Luiz Augusto Maltoni Júnior; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 02/2022, relativo à parceria entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Fundação do Câncer para dar continuidade ao desenvolvimento de ações inovadoras para o controle do câncer, no que se refere ao Plano de Atenção Oncológica, a implantação de Registro Municipal de Câncer e as ações de Navegadoras em Oncologia, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª do convênio; **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por 24 (vinte e quatro) meses, dando-se ao convênio o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **VALOR:** R\$ 2.532.472,50 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 200/0850/2022; **ASSINATURA:** 05 de julho de 2024

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial – Deferida

Processo 9900051066/2024 – EVELYN PIRES CUMARU ESTEVES

Licença Especial – Deferida

Processo 9900056427/2024 – MARIA DA GLÓRIA PIRES DA SILVA REGO

Licença Especial – Deferida

Processo 9900040973/2024 – DAYSE ROSE MAGALDI DE SOUZA

Licença Especial – Deferida

Processo 9900050339/2024 – RODRIGO CORREA ASSUMPÇÃO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde PORTARIA DAF N.º 069/2024 | EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 14.730/2023, e considerando a necessidade de formalização da designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, que tem por objetivo a inscrição de 03 (três) empregados no 10º Congresso Brasileiro para o Desenvolvimento do Edifício Hospitalar.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	BRENEY GONÇALVES PEREIRA	2641-7
Integrante Requisitante	ERINALDO SILVA RIBEIRO	1056-1
Integrante Requisitante	ANGELO JOSÉ DE ALMEIDA BARRÓS	2179-2
Integrante Administrativo	LEANDRO SOARES DOS SANTOS	2309-4

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº. 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação direta.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.730/2023.

EXTRATO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, durante o período de 12 meses. Processo nº 9900024326/2023, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023; Fornecedor(s) registrado(s): GA Medical Ltda. ME, CNPJ nº 23.121.810/0001-00, pelo valor total de R\$ 136.920,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 1065/2024. O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Pinheiro de Macedo Rodrigues, Matrícula nº 112352623, para responder pela Direção Geral da UMEI Edison Rodrigues Barreto;

Art. 2º - Designar a servidora Suiany Sousa de Oliveira, Matrícula nº 112369452, para responder pela Direção Adjunta da UMEI Edison Rodrigues Barreto;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 24/07/2024



PROCNIT
Processo: 030/0006098/2023
Fls: 105
**PREFEITURA
DE NITERÓI**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Aprova a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o **LOTE 2** do Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de **UNIFORMES ESCOLARES E CALÇADOS**, para estudantes da Rede Municipal de Educação de Niterói para o ano letivo de 2024, em favor da licitante **RG SHOES COMERCIO E INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA**, CNPJ nº 28.433.535/0001-75, vencedora do **LOTE 2** com o valor de **R\$ 5.999.875,00** (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.365.0135-4066/2043.12.361.0135-4067, Código de Despesa nº 33.90.32, Fonte 1.573.00. Processo Administrativo: 9900031986/2023.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de SRP. nº 012/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CALÇADOS (LOTE 2)**, para estudantes da Rede Municipal de Educação de Niterói para o ano letivo de 2024. Processo Administrativo nº 9900031986/2023. Modalidade de licitação **Pregão Eletrônico nº 022/2023 – SRP nº 012/2024**, Total de Fornecedores registrados: **01 (um)**, **RG SHOES COMERCIO E INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA**, CNPJ nº 28.433.535/0001-75, vencedora do **LOTE 2** com valor de **R\$ 5.999.875,00** (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), tornando **sem efeito** a publicação do dia 20/01/2024 referente ao **LOTE 2** do **EXTRATO DA ATA SRP 001/2024**. A vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS**Despacho do Presidente**

Instrumento: Convênio nº 01/2024. **Partes:** Niterói Trânsito S/A – NITTRANS e MUNICÍPIO DE NITERÓI, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto:** Cooperação técnico-financeira entre os convenientes. **Prazo:** 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 22/07/2024.

NITERÓI PREV.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições, decide **CONVOCAR** para comparecer nesta Autarquia Previdenciária, localizada na Rua da Conceição, 195, sala 302, Centro, Niterói – RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas, a aposentada **MARIA INEZ REZENDE DE OLIVEIRA**, para tomar conhecimento e prestar os devidos esclarecimentos, haja vista o contido no processo administrativo n.º 210002443/2010.

Despacho do Presidente

PROCESSO n.º 9900060811/2024 –INDEFERIDO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**DESPACHO DO PRESIDENTE****PUBLICAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 17/2024****PROCESSO Nº 9900039654/2024**

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Reforma de Pneus, Processo 9900039654/2024, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa ACTUAL PNEUS LTDA.o item 01 com valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); o item 02 com valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e valor total de R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais); o item 03 com valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); o item 04 com valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); o item 05 com valor unitário de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) e valor total de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais); e o item 06 com valor unitário de R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais) e valor total de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 128.610,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e dez reais). O valor total da licitação foi de R\$ 128.610,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e dez reais), com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

PORTARIA Nº 267/2024- Designar os fiscais efetivos, Fernando de Abreu Ciambarella (Mat.2255), Marcos Henrique Sousa Santos (Mat.3305) e como fiscal suplente, Gabriella Ribeiro Pacheco (Mat.3301), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços **"contratação de Reforma, Restauração e Construção do Centro Cultural da Zona Norte - Bairro Fonseca - Niterói/RJ, na forma da proposta de preços e do instrumento convocatório."**, nesta cidade. Contrato nº. 83/2024 e Processo nº9900008224/2024.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 83/2024, firmado com a empresa, à execução **RIVALL ENGENHARIA LTDA**, das obras e/ou serviços de **"contratação de Reforma, Restauração e Construção do Centro Cultural da Zona Norte - Bairro Fonseca - Niterói/RJ, na forma da proposta de preços e do instrumento convocatório."** nesta cidade à partir do dia 23/07/2024, com término previsto para 18/07/2025. Proc. nº. 9900008224/2024.

ATO DA CLP**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2024****Proc. 9900013250/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para a revitalização dos Acessos da Comunidade Salinas no Bairro de Jurujuba, na cidade de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 14 (quatorze) de agosto de 2024 as 11:00 (onze) horas, no site <http://www.comprasnet.gov.br/>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br

AVISO**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2024****MODO DE DISPUTA FECHADO****Proc. 9900023238/2023**

OBJETO: contratação de empresa, para a execução de obras de Revitalização do Campo do Bumba na Rua do Bispo Dom João da Mata no Bairro do Capim Melado; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 14 (quatorze) de agosto de 2024 as 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO:** 07 (sete) meses; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), ou presencialmente mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 23 de julho de 2024.

ATO DA CPL

CP 66/2023**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as empresas licitantes habilitadas e inabilitadas, da Concorrência Pública de nº. 066/2023 – Processo E-Ciga nº. 9900025768/2023, tendo como objeto "realização de estudos e parecer conclusivo da indicação da necessidade do reequilíbrio econômico – financeiro do contrato de concessão de águas e esgotos no município de Niterói", para tomarem ciência, extrair cópias, apresentar impugnação e contra razões, do recurso interposto pela empresa Tetris Engenharia – CNPJ: 39.535.323/0001-15 – processo nº. 9900072061/2024. Dentro dos prazos, conforme a seguir: contra razões/ impugnação para os licitantes, de 24/07/2024 até 30/07/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as empresas licitantes habilitadas e inabilitadas, do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 – processo E-Ciga nº. 9900026769/2023, tendo como objeto "realização de estudos e parecer conclusivo da indicação da necessidade do reequilíbrio econômico – financeiro do contrato de concessão de águas e esgotos no município de Niterói", para tomarem ciência, extrair cópias, apresentar impugnação e contra razões, do recurso interposto pela empresa I.C. COHEN SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 10.831.591/0001-36 – processo nº. 9900071941/2024, Dentro dos prazos, conforme a seguir: Contra razões/ impugnação para os licitantes, de 24/07/2024 até 30/07/2024.

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/> Outros (Indicar)
<input type="checkbox"/> Paliado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Induzido-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Recusado

Para Uso do Correio
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado



NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

NOME: SRA. SUELI PINTO PORTO (PROCURADORA DE FRANCISCO JOSÉ MEINBERG)

ENDEREÇO: RUA ESMERALDA VALLADARES, LOTEAM. MARAVISTA, Nº 02, QD. 03 LT. 18B

CIDADE: NITERÓI **BAIRRO:** ITAIPÚ **CEP:** 24.342-200

DATA: 16/08/2024

PROC. 30/006098/2023

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que o processo 030/006098/2023, foi julgado pelo Conselho de Contribuintes em 10/07/2024 e teve como decisão o conhecimento e desprovisionamento do recurso Voluntário, conforme cópias que seguem em anexo.

Atenciosamente,

Nilceia Duarte

Assinado por: Nilceia Duarte
Data: 15/08/2024

Nº do documento:	02031/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CÓDIGO DE RASTREIO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	29/08/2024 15:24:20		
Código de Autenticação:	6C6DA709F1DB5318-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Código de rastreio BN 305.169.409 BR

Documento assinado em 29/08/2024 15:24:20 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCNIT
Processo: 030/0006098/2023
Fls: 108

<p>Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR</p> <p>DESTINATÁRIO SUELI PORTO / PRC FRANCISCO JOSÉ MEINBERG RUA ESMERALDA VALLADARES 02 LT 18B - QD 03 - MARAVISTA ITAIPU 24342-200 - NITERÓI - RJ</p> <p>BN 305 169 409 BR</p> <p>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RUA DA CONCEIÇÃO 100 CENTRO 24020-082 - NITERÓI - RJ</p>		DATA DE POSTAGEM										
		UNIDADE DE POSTAGEM										
		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD 03 SET 2024 RJ										
TENTATIVAS DE ENTREGA	OBSERVAÇÃO CC PROC 030/006098/2023											
1ª _____ : _____ h	<p>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</p> <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 3960488
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se		<input type="checkbox"/> 5 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente		<input type="checkbox"/> 6 Não procurado										
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente											
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido											
<input type="checkbox"/> 9 Outros												
2ª _____ : _____ h												
3ª _____ : _____ h												
ASSINATURA DO RECEBEDOR * <i>Sueli Porto</i>		DATA DE ENTREGA 03/09/24										
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR SUELI PORTO		Nº DOC. DE IDENTIDADE										

Nº do documento:	02120/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	SCART CONHECER		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	16/09/2024 11:14:19		
Código de Autenticação:	5CBCF8EA40159B01-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao SCART

Senhor Coordenador,

Encaminhamos o presente para conhecimento e medidas necessárias, face a decisão do Conselho de Contribuintes, publicada em 24 de julho do corrente, sendo o contribuinte notificado da mesma, conforme consta nos autos.

CC em 16/09/2024

Documento assinado em 16/09/2024 11:14:19 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00442/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CIPTU		
Autor:	2421575 - MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES		
Data da criação:	01/10/2024 14:48:43		
Código de Autenticação:	D35A3289E4A9E1CF-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - COORDENAÇÃO DO CARTÓRIO

CIPTU,

Tendo em vista o decurso de prazo, encaminho conforme orientação, para devidas providências.

SCART, 01 de Outubro de 2024

Documento assinado em 01/10/2024 14:48:43 por MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES -
AGENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 2421575